

PME Plano Municipal de Educação

Marizete Souza de Paula Subcoordenadora da Educação

Elivaldo Marques dos Santos Coordenador Pedagógico

Zilanda Velentim de Souza Oliveira Técnica Responsável

2020 à 2024



N°	AÇÃO	META CONTEMPLADA	ESTRATÉGIA USADA
01	 Ampliação da Pré Escola Aquisição de Brinquemos para Pré Escola Construção de Banheiros adequados a idade Aquisição de Materiais Iúdicos Aquisição de livros de literatura. 	Meta 1: universalizar, até 2017, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 20% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	1.1 Em regime de colaboração, construir espaços adequados de instituições de Educação Infantil em conformidade com padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais. 1.2 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de sexo e sócio cultural tais como: brinquedoteca, cantos do faz-de-conta, bibliotecas infantis e parques infantis. 1.3 Garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis. 1.4 Assegurar a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e



	altas habilidades/superdotação.
 Palestras e Orientações sobre Saúde Bucal. Campanha de Vacinação. Formação do LEEI Chamada Pública Normativa de Prioridades na Creche 	1.5 Adotar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas.
	1.6 Realizar a chamada pública para matrícula das crianças de 0 a 5 anos assegurando o controle da frequência em parceria com o Ministério Público e demais instituições interessadas.
	1.7 Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial para os profissionais da Educação Infantil.
 Aquisição de Cadeiras para uso no transporte Escolar. 	1.8 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT)

e as normas de acessibilidade que



garantam a segurança das crianças com

 Elaboração de Normativas para o Ensino das Culturas étnicos racial nas escolar 	deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural e urbana quando houver necessidade.
 Realização de Concurso Público. 	
	1.9 Implementar políticas públicas destinadas a essa etapa da educação básica no município, visando manter a unicidade entre as propostas do governo federal e estadual.
	1.10 Elaborar, implantar, implementar e avaliar a proposta curricular para a Educação Infantil que respeite a cultura do campo e a diversidade étnico racial, ambiental e de sexo, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação.
	1.11 Garantir a permanência de profissionais formados na área, para



educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 5 anos de idade. 1.13 Em parceria com o Estado e Governo Federal Garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille, do Cuidador e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil. 1.14 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças. Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua
ambiente educacional de 0 a 5 anos de idade. 1.13 Em parceria com o Estado e Governo Federal Garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille, do Cuidador e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil. 1.14 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças. Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
idade. 1.13 Em parceria com o Estado e Governo Federal Garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille, do Cuidador e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil. 1.14 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças. Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
1.13 Em parceria com o Estado e Governo Federal Garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille, do Cuidador e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil. 1.14 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças. Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
 Contração de cuidadores. Contração de cuidadores. Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil. 1.14 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças. Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
 Contração de cuidadores. Federal Garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille, do Cuidador e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil. 1.14 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças. Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
Contração de cuidadores. Libras, do professor de Braille, do Cuidador e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil. 1.14 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças. Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil. 1.14 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças. Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
Educação Infantil. 1.14 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças. Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
1.14 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças. Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças. Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças. Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
projetos favorecedores do processo educacional das crianças. Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
educacional das crianças. Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas
que, nas interações, relações e práticas
cotidianas que vivencia, constrói sua
identidade pessoal e coletiva, brinca,
imagina, fantasia, deseja, aprende,
observa, experimenta, narra, questiona e
constrói sentidos sobre a natureza e a
sociedade.
1.16 Inserir no processo formativo das
Atividades Lúdicas sobre a cultura da Crianças, elementos favorecedores da
Paz. cultura da paz, do campo artístico e



	estético, do cuidado com o meio ambiente,
	da solidariedade, da ética e da justiça.
	1.17 Ofertar Educação Infantil de 0 a 5
	anos de idade, vaga mais próxima de sua
	residência a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade, em
	jornada escolar ampliada e integrada, com
	a garantia de espaços e tempos
	apropriados às atividades educativas,
	assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais
	habilitados.
	1.18 Garantir a continuidade dos processos conforme os diferentes momentos de
	transição vividos pela criança: transição
	casa/instituição de Educação Infantil,
	transições no interior da instituição,
	transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental.
	pre-escola/Ensilio Fundamental.
	1.19 Realizar, periodicamente, em regime
	de colaboração, levantamento da demanda
	por creche para a população de até 3 (três) anos como forma de planejar a oferta e
	verificar o atendimento da demanda
	manifesta.



02	 PENAT - Transporte Escolar Busca Ativa PAA PNAE Programa de Reforço Escolar Acompanhamento Psico Pedagógico Aquisição de Materiais Didáticos Contratação de Equipe de Apoio Reformas e Ampliações Aquisição de Caminhão Frigorífico de Merenda Escolar 	Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 80% (oitenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	2.1 Desenvolver progressivamente programas de acompanhamento, que possibilitem a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos, em toda a Rede Pública Municipal de Ensino expandindo o Sistema de Gestão Integrado para todas as escolas. 2.2 Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re)formulado seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental a luz das Diretrizes Nacional e Estadual. 2.3 Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a
	 PAIC - Enturmação 		qualidade do processo de aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Municipal de Educação. 2.4 Ampliar, em regime de colaboração,
			Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e



	distorção idade ano, em toda a Rede Pública Municipal de Ensino.
erta De Transporte E Melhoria Na renda .	2.5 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, incluindo a igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem de todos os alunos do Ensino Fundamental, independente de credo, etnia, religião e sexo.
	2.6 Acompanhar, monitorar e socializar com a comunidade educacional o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.
	2.7 Regularizar as escolas do campo para garantir o acesso, permanência e aprendizagem dos alunos bem como a continuidade dos estudos dos educandos.
	2.8 Garantir serviços de apoio e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção.



	2.9 Promover, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental.
	2.10 Efetivar o acompanhamento técnico e pedagógico no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias, comunidades e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
Adesão ao Programa Ir E Vir De Transporte Escolar.	2.11 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União Estado e município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assuma



suas responsabilidades de forma	-
a escolarização dos alunos oriuno	dos da
zona rural.	
2.12 Implantar e implementar as	
e Referenciais Curriculares Munic	•
das Diretrizes Nacional e Estadua	
maneira a assegurar a formação	
comum e respeito aos valores cu	
artísticos nas diferentes etapas e	
modalidades da educação.	
2.13 Inserir no currículo do Ensin	0
Fundamental conteúdos que trat	_
direitos das crianças e dos adoles	
conforme a Lei 11.525/07 que or	
estudo do ECA.	ienta o
Cstado do ECA.	
2.14 Assegurar recursos necess	sários para
mobiliar adequadamente os es	
alunos de 06 anos e daquele	
usuários de cadeiras de rodas	•
Fundamental de 09 anos.	
2.15 Implementar projetos qu	
fortalecer a relação fan	nília/escola
proporcionando a melho	oria da
aprendizagem.	
2.16 Definir diretrizes para a polí	tica de



	formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do
	Ensino Fundamental.
	2.17 Estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, a favor da aprendizagem.
	2.18 Fazer chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.
	2.19 Continuar a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.
	2.20 Criar, em parceria com Assistência
	social e Secretaria Municipal de Saúde, ações voltadas para evitar o abandono dos alunos nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.



	 2.21 Inovar práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos. 2.22 Garantir a presença de intérprete de Libras em todas as escolas que efetivarem matrícula de alunos surdos.
SAERO /RENALFA	2.23 Criar e regularizar o Sistema de Avaliação Municipal – AMEF Avaliação Municipal do Ensino Fundamental de Mirante da Serra, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento dos educandos, nos anos pares, visando a melhoria da aprendizagem.
	2.24 Efetivar a avaliação institucional no município, realizando a coleta e análise dos dados, transformando-os em objeto de estudo e socialização dos resultados para também propor políticas públicas de melhoramento contínuo.
	2.25 Assegurar a elaboração, publicação e estudo coletivo das Propostas Pedagógicas da Rede em observância das diretrizes Curriculares Nacional e Estadual para o



03	✓ Convênio com SEDUC para manutenção do CEEJA. Convenio 1515/82020	META 3: Fomentar universalização do atendimento escolar a população de 15 a 17 anos para elevar até o final deste PME a taxa líquida de matrículas de 34,1% para 70% nessa faixa etária.	ensino fundamental e legislação vigente. 2.26 Implantar e efetivar o uso da FICAA — Ficha de Controle e Acompanhamento do Aluno vistas a reverter os quadros de baixa freqüência, baixo aproveitamento escolar, evasão e distorção idade-ano. 2.27 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de Saúde, Conselho Tutelar e do Ministério Público. 3.1- Articular junto a SEDUC para que esta Implante as Diretrizes Curriculares Estaduais, através da Representação de Ensino de Ouro Preto do Oeste, com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de Ver maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.
			conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência,



	experimentação e iniciação científica,
	incluindo a formação intercultural para os
	povos do campo.
	3.3 Articular para que a SEDUC amplie o
	tempos e espaço do trabalho pedagógico
	com os alunos por meio de redesenho
	curricular voltado para a formação básica
	necessária à vida e ao mundo do trabalho.
	3.4 Articular para que a SEDUC fortaleça as
	parcerias com instituições acadêmicas,
	esportivas e culturais para gestão
	Intersetorial na oferta de um currículo
	ampliado.
	3.5 Zelar para que o Estado garanta que as
	escolas de Ensino Médio mantenham
	acervo bibliográfico, tecnologias e
	laboratórios que favoreçam a vivência de
	práticas curriculares.
	3.6 Articular junto a SEDUC para que sejam
	mantidos os padrões básicos de qualidade,
	tendo em vista os estabelecidos pelo FNDE
	para escolas de Ensino Médio no que se
	refere a rede física, manutenção e suporte
	para o ensino.
	para o ensino.
	3.7 A equipe de avaliação acompanhará
<u>, </u>	3.7 A equipe de avallação acompanhara



	junto a SEDUC o desenvolvimento dos
	programas e ações de Correção de Fluxo
	Escolar por meio do acompanhamento
	individualizado do aluno com rendimento
	escolar defasado e pela adoção de práticas
	como aulas de reforço no turno
	complementar, estudos de recuperação e
	progressão parcial, de forma a reposicioná-
	lo no ciclo escolar de maneira compatível
	com sua idade.
	3.8 Buscar junto a SEDUC a Universalização
	do Exame Nacional do Ensino Médio
	(ENEM), fundamentado em matriz de
	referência do conteúdo curricular do
	Ensino Médio e em técnicas estatísticas e
	psicométricas que permitam
	comparabilidade de resultados,
	articulando-o ao Sistema de Avaliação da
	Educação Básica (SAEB) e promover sua
	utilização como instrumento de avaliação
	sistêmica, para subsidiar políticas públicas
	para a educação básica; de avaliação
	certificadora, possibilitando aferição de
	conhecimentos e habilidades adquiridos
	dentro e fora da escola.
	3.9 Incentivar a participação dos jovens no
	exame nacional do ensino médio como
	critério de acesso a educação superior,
1	i diterio de decesso d'eddedção superior,



fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio.
3.9 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo das pessoas com deficiência.
3.10 Assegurar em regime de colaboração a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações camponesas.
3.11 Assegurar a busca ativa da população de 15 a 17 anos que estão fora da escola em parceria com os serviços de assistência social, saúde e de proteção ao adolescente e a juventude.
3.12 Promover e assegurar uma articulaçã para chamada pública da matrícula e recenseamento de adolescentes, jovens e adultos através da atualização e aperfeiçoamento do censo educacional anual do município, em parceria com as



<u></u>
áreas da assistência social e da saúde.
3.13 Estabelecer ações de cooperação
técnica, apoio e parcerias entre União,
Estado, Município e organizações não
governamentais, compartilhando
responsabilidades para a universalização
da oferta no ensino médio.
3.14 Acompanhar as políticas de combate à
violência na escola e a construção de
cultura da paz e fortalecimento das
relações interpessoais na promoção de
informação e ações voltadas para o
desenvolvimento das aprendizagens, da
cultura, lazer, esporte e diversão, tendo
como base o artigo 71 ECA – Estatuto da
Criança e Adolescente.
3.15 Articular com a SEDUC-RO, a
promoção de programas de educação de
jovens e adultos para a população urbana e
do campo na faixa etária de 15 a 17 anos
com qualificação social e profissional para
jovens que estejam fora da escola e com
defasagem idade-ano.
3.16 Mobilizar, em colaboração com a
SEDUC-RO, o acesso à rede mundial de
1 ,



	<u></u>	1	T
			velocidade e aumentar a relação
			computadores/estudantes nas escolas da
			rede pública de educação básica,
			promovendo a utilização pedagógica das
			tecnologias da informação e da
			comunicação.
			3.17 Fortalecer o acompanhamento e o
			monitoramento do acesso e da
			permanência da escola por parte dos
			beneficiários de programas de assistência
			social e transferência de renda,
			identificando motivos de ausência e baixa
			frequência e garantir em regime de
			colaboração, a presença do aluno e o apoio
			a aprendizagem.
			a aprenaizagemi
04	✓ Implantação de Sala de AEE , Escola	META 4: Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o	4.1 Garantir o cumprimento dos
	Duque de Caxias,	atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência,	dispositivos legais constantes na
	√ Contratação de Equipe de Apoio	transtornos globais do desenvolvimento e altas	Convenção dos Direitos da Pessoa com
	(Auxiliar)	habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco	Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil
	✓ Compra de Matéria Didático.	anos, pelo menos a 85% da demanda e até o final da	pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na
	✓ Convênio com APAE.	década a sua universalização nas escolas da rede regular	Política de Educação Especial na
		de ensino, garantindo o atendimento educacional	Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC
		especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em	2008) e nos marcos legais políticos e
		Centros de Atendimento Educacional Especializado,	pedagógicos da educação inclusiva.
		públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos	
		sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.	4.2 Desenvolver ações para garantir o
			processo de inclusão e do atendimento
			educacional especializado a fim de



assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.3 Expandir a oferta da educação inclusiva para os alunos público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino.
4.4 Definir, em regime de colaboração, políticas de expansão e melhoria da educação inclusiva aos alunos, público da Educação Especial.
4.5 Estabelecer parcerias com outras secretarias (saúde, esporte e lazer, assistência social, direitos humanos) para o desenvolvimento de políticas públicas aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial.
4.6 Fortalecer parceria com o Sistema S (SESI, SENAI, SENAC) e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua



posterior inclusão no mercado de trabalho.
4.7 Garantir o atendimento educacional especializado com salas de recursos multifuncionais para todo o município, caso haja demanda diagnosticada através de avaliação psicoeducacional.
4.8 Implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores.
4.9 Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino.
4.10 Assegurar o atendimento escolar dos alunos, público alvo da educação especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, em regime de colaboração, respeitando as suas necessidades e especificidades.



	4.11 Garantir, em parceria com o Estado de Rondônia, a oferta de cursos de formação continuada em Braille, Libras, Soroban, Deficiência Intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, aos docentes.
	4.12 Estabelecer padrões básicos de infraestrutura das escolas da rede regular de ensino para o recebimento dos alunos, público alvo da Educação Especial.
	4.13 Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais.
	4.14 Efetivar parcerias com as organizações da sociedade civil e instituições de Ensino Superior, para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de recursos de tecnologia assistiva.
	4.15 Assegurar o transporte escolar acessível aos alunos com deficiência que tem o acesso e a frequência à escola impedidos por falta de transporte acessível.



	11C Computing of the defendence =
	4.16 Garantir a oferta de formação em serviço para os professores da Educação
	Infantil e Ensino Fundamental que
	possuem alunos público alvo da Educação
	Especial nas salas de Ensino Regular.
	Especial lias salas de Liisilio Negulai.
	4.17 Articular com as instituições de ensino
	superior, proposta de estudos e pesquisas
	em apoio ao atendimento suplementar dos
	alunos com altas habilidades ou
	superdotação.
	4.18 Oficializar parcerias com instituições
	de Ensino Superior e Instituições voltadas
	para o desenvolvimento da pesquisa, das
	artes, dos esportes, dentre outros, para
	oportunizar a execução de projetos que
	atendam às necessidades educacionais
	específicas dos alunos com altas
	habilidades ou superdotação.
	4.19 Criar as categorias profissionais de
	cuidador e de professor de Atendimento
	Educacional Especializado – AEE.
	Educacional Especializado – AEE.
	4.20 Realizar concurso público para suprir
	as necessidades de profissionais
	especializados para atuarem, nas salas de
	recursos multifuncionais e nas escolas da
	rede regular de ensino quando necessário.



			 4.21 Elaborar uma proposta de reestruturação do atendimento educacional especializado realizado nas salas de recursos multifuncionais da rede regular de ensino. 4.22 Firmar parcerias com a SEDUC – RO e MEC, através de universidades e/ou instituições de ensino superior, para implantar e implementar o Curso de Letras/Libras e Pedagogia Bilíngue.
05	 ✓ Programa de Reforço ✓ Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada , com parcerias com Estado e Governo Federal PROALFA e RENALFA ✓ Participação das Avaliações Externas; ✓ SAERO ✓ SAEB ✓ PROALFA ✓ RENALFA 	Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	5.1 Instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3° ano do Ensino Fundamental nos sistemas de ensino assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho e reconhecimento pela função de professor alfabetizador. 5.2 Instituir parcerias junto as Instituições



	de Ensino Superior para oferta de
	formação inicial, formação continuada e
	cursos de especialização em alfabetização
	presenciais e a distância para professores
	dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
	5.3 Apoiar a alfabetização de crianças dos
	povos do campo e de populações
	itinerantes, com produção de materiais
	didáticos específicos, além do
	desenvolvimento de instrumentos de
	acompanhamento que considerem o uso
	da língua materna das comunidades.
	5.4 Assegurar, em regime de cooperação e
	colaboração, jornada escolar ampliada,
	integral e integrada, com a garantia de
	espaços e tempos apropriados às
	atividades educativas, assegurando a
	estrutura física em condições adequadas e
	profissionais habilitados.
	5.5 Fomentar as tecnologias educacionais
	inovadoras das práticas pedagógicas que
	assegurem a alfabetização, a partir de
	realidades linguísticas diferenciadas em
	comunidades bilíngues ou multilíngues,
	favorecendo a melhoria do fluxo escolar e
	a aprendizagem dos alunos, segundo as
	diversas abordagens metodológicas.



T	C.C. Duomaniana and a same and a
	5.6 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano
	Nacional do Livro e da Leitura, a formação
	de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade
	para atuarem como mediadores da leitura,
	de acordo com a especificidade das
	diferentes etapas do desenvolvimento e da
	aprendizagem.
	5.7 Estruturar o ciclo de alfabetização de
	forma articulada com estratégias
	desenvolvidas na pré-escola obrigatória,
	com qualificação e valorização dos
	professores alfabetizadores e com apoio
	pedagógico específico, a fim de garantir a
	alfabetização de todas as crianças na idade
	determinada nos documentos legais.
	5.8 Criar e assegurar, na avaliação
	municipal um exame específico para a
	aferição da aprendizagem das crianças do
	ciclo de alfabetização.
	5.9 Selecionar, certificar, divulgar e
	disponibilizar tecnologias educacionais
	para alfabetização de crianças,
	assegurando conteúdos das Diretrizes e
	Propostas Curriculares Nacionais, bem
	como, o acompanhamento dos resultados
	nos sistemas de ensino em que forem
	aplicadas.
	5.10 Garantir a alfabetização bilíngue



			(Libras e Língua Portuguesa) aos alunos surdos e a aprendizagem do código Braille para os alunos cegos.
06	 A Educação Integral acontece na Creche. Adesão ao Programa Federal Escolar em Tempo Integral 	META 6: Oferecer até 2025, Educação Integral em jornada ampliada em no mínimo, 50% das escolas públicas municipais de modo a atender 25% dos alunos da Educação Básica.	6.1 Garantir a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada na escola pública, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias no decorrer do ano letivo. 6.2 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada.



 T	
	6.3 Promover ações pedagógicas voltadas à ampliação do universo escolar, sobretudo das crianças das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à
	escolaridade fundamental para apoiá-las
	no acompanhamento das atividades escolares.
	escolares.
	6.4 Garantir ações pedagógicas para a
	apropriação dos aspectos cognitivos,
	orientação do estudo, nas leituras e nos
	processos de aprendizagem, viabilizando
	atendimento diferenciado a grupos de
	alunos com habilidades ou dificuldades
	específicas.
	6.5 Garantir apoio técnico e pedagógico e
	acompanhamento ao desenvolvimento, no
	espaço escolar, de trabalhos em equipe e
	projetos coletivos de professores e alunos,
	envolvendo grupos de diferentes faixas
	etárias.
	6.6 Assegurar condições para a habilitação
	dos alunos em estratégias de pesquisa
	(bibliográfica e/ou temática, seja nas



,	
	bibliotecas ou na <i>Internet</i>) sob a orientação
	de professores para o desenvolvimento de
	projetos interdisciplinares.
 Projeto Conhecendo Rondônia. 	6.7 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques.
	6.8 Estimular a oferta de atividades
	voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede
	pública municipal de Educação Básica por
	parte das entidades privadas de serviço
	social vinculada ao sistema sindical, de
	forma concomitante e em articulação com
	a rede pública de ensino.
	6.9 Orientar, na forma do art. 13, § 1º,
	inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de
	novembro de 2009, a aplicação em
	gratuidade em atividades de ampliação da
	jornada escolar de alunos matriculados nas
	escolas da rede pública municipal de
	ensino educação básica, de forma
	concomitante e em articulação com a rede
	pública de ensino.
	6.10 Atender às escolas do campo, na



			oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.
			6.11 Garantir a Educação Integral em Jornada Ampliada para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
			6.12 Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.
07	 Manutenção do Transporte Escolar Programa de Reforço Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada , com parcerias com Estado e Governo Federal PROALFA e RENALFA Participação das Avaliações Externas; 	META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a superar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP do Ministério da Educação.	7.1 Construir um indicador da qualidade educacional municipal com base no desempenho do alunado que considere o perfil do corpo de profissionais da Educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de



SAERO	ensino.
SAEB	7.2 Garantir em todos os níveis e etapas de
PROALFA	ensino o acesso, a permanência, a
RENALFA	aprendizagem e o atendimento às
 Projeto Conhecendo Rondônia . 	especificidades dos estudantes dos povos
,	do campo, visando diminuir as
	desigualdades educacionais e a efetivação
	do direito à educação.
	7.3 Universalizar o atendimento às pessoas
	com deficiência, transtornos globais do
	desenvolvimento e altas habilidades ou
	superdotação nas escolas.
	7.4 Covertin data e a financeira e
	7.4 Garantir dotação financeira e
	pedagógica, na Secretaria Municipal de
	Educação, tendo em vista, a organização e a oferta da modalidade de educação
	escolar do campo com caráter
	intercultural, multilíngue e diferenciada,
	visando à oferta da Educação Básica.
	visando a orenta da Eddeação Basica.
	7.5 Consolidar a educação escolar no
	campo, de populações tradicionais, de
	populações itinerantes, respeitando a
	articulação entre os ambientes escolares e
	comunitários, e garantindo o
	desenvolvimento sustentável e
	preservação da identidade cultural, a

participação da comunidade na definição



	do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.
	7.6 Instituir processo contínuo de auto avaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria continua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
	7.7 Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública.
	7.8 Fixar, acompanhar e divulgar



	bienalmente os resultados pedagógicos
	dos indicadores do sistema nacional de
	avaliação da educação básica e do IDEB,
	relativos às escolas, assegurando a
	contextualização desses resultados, com
	relação a indicadores sociais relevantes,
	como os de nível socioeconômico das
	famílias dos alunos e a transparência e o
	acesso público às informações técnicas de
	concepção e operação do sistema de
	avaliação.
	7.9 Aprimorar continuamente os
	instrumentos de avaliação da qualidade do
	ensino fundamental, participando dos
	exames aplicados pelo MEC nos anos
	iniciais e finais do Ensino Fundamental.
	iniciais e iniais do Erismo Fundamentai.
	7.10 Orientar as políticas do sistema
	municipal de ensino, de forma a buscar
	superar as metas do IDEB, diminuindo a
	diferença entre as escolas com os menores
	índices, garantindo equidade da
	aprendizagem em todo o Estado.
	744 0
	7.11 Garantir transporte gratuito para
	todos os estudantes da educação do
	campo na faixa etária da educação escolar



	obrigatória, mediante renovação e
	padronização integral da frota de veículos,
	de acordo com especificações definidas
	pelo Instituto Nacional de Metrologia,
	Normalização e Qualidade Industrial –
	INMETRO, em financiamento
	compartilhado, visando reduzir a evasão
	escolar e o tempo médio em deslocamento
	a partir de cada situação local.
	7.12 Implementar o desenvolvimento de
	tecnologias educacionais, e de inovação
	das práticas pedagógicas nos sistemas de
	ensino, inclusive a utilização de recursos
	educacionais abertos, que assegurem a
	melhoria do fluxo escolar e a
	aprendizagem dos alunos.
	aprenaizagem add ananosi
	7.13 Assegurar água tratada, saneamento
	básico, energia elétrica, acessibilidade à
	pessoa com deficiência; acesso a
	bibliotecas, a espaços para prática de
	esportes, a bens culturais, à arte,
	equipamentos e laboratórios de ciências, à
	rede mundial de computadores em banda
	larga de alta velocidade e, dobrar, até o
	final da década, a relação
	computadores/aluno nas escolas da rede
	pública de educação básica, promovendo a
	utilização pedagógica das tecnologias da



informação e da comunicação.
7.14 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares que envolvam material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
7.15 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica com definição curricular comum, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitando a diversidade local e as necessidades das comunidades do campo.
7.16 Informatizar integralmente a rede de ensino municipal com acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade garantindo formação continuada para o uso das tecnologias com suporte técnico.
7.17 Implantar políticas de combate à violência na escola pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual,



	favorecendo a adoção das providências
	adequadas que promovam a construção de
	cultura de paz no ambiente escolar dotado
	de segurança para a comunidade.
	7.18 Implementar políticas de inclusão e
	permanência na escola para adolescentes e
	jovens que se encontram em regime de
	liberdade assistida e em situação de
	vulnerabilidade, assegurando-se os
	princípios do Estatuto da Criança e do
	Adolescente de que trata a Lei n.º 8.069,
	de 13 de julho de 1990.
	7.19 Desenvolver currículos e propostas
	pedagógicas específicas de educação
	escolar para as escolas do campo incluindo
	os conteúdos culturais correspondentes às
	respectivas comunidades e considerando o
	fortalecimento das práticas socioculturais
	produzindo e disponibilizando materiais
	didáticos específicos, inclusive para os
	alunos com deficiência.
	7.20 Mobilizar as famílias e setores da
	sociedade civil, articulando a educação
	formal com experiências de educação
	popular e cidadã, com os propósitos de



Τ . ~
que a educação seja assumida como
responsabilidade de todos com vista a
ampliar o controle social sobre o
cumprimento das políticas públicas
educacionais.
7.21 Promover a articulação dos programas
da área da educação, de âmbito local,
estadual e nacional, com os de outras
áreas como saúde, trabalho e emprego,
assistência social, esporte, cultura,
possibilitando a criação de rede de apoio
integral às famílias, como condição para a
melhoria da qualidade educacional.
7.22 Universalizar, mediante articulação
entre os órgãos responsáveis pelas áreas
da saúde e da educação, o atendimento
aos estudantes da rede escolar pública de
Educação Básica por meio de ações de
prevenção, promoção e atenção à saúde.
7.23 Garantir ações efetivas
especificamente voltadas para a promoção,
prevenção, atenção e atendimento à saúde
e integridade física e psicológica dos
profissionais da educação, como condição
para a melhoria da qualidade educacional.
7.24 Implantar, em articulação com o
7.24 illiplantar, em articulação com o



			Sistema Nacional e Estadual de Avaliação, o Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica – AMEF (Avaliação Municipal do Ensino Fundamental), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade. 7.25 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
08	 Manutenção de Programas Busca Ativa PSE (Programa de Saúde Escola) Em parceria com o CRAS Bolsa Família. Programa da Merenda Escolar PAA PNAE 	META 8: Buscar através da SEDUC a Elevação da escolaridade média da população a partir de dezoito anos, de modo a alcançar no mínimo, dez anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para negros, populações do campo, comunidade em geral e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.	8.1 Institucionalizar programas, em parcerias, que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e a produção de livros e outros materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos



	populacionais considerados.
	8.2 Ampliar a oferta do Ensino
	Fundamental e Médio em parceria com a
	rede estadual de ensino com qualificação
	social e profissional aos segmentos sociais
	considerados, que estejam fora da escola e
	com defasagem idade/ano, associada a
	outras estratégias que garantam a
	continuidade da escolarização, após a
	alfabetização inicial.
	8.3 Estimular a diversificação curricular,
	integrando a formação à preparação para o
	mundo do trabalho, estabelecendo inter-
	relação entre teoria e prática, nos eixos da
	ciência, do trabalho, da tecnologia e da
	cultura e cidadania, adequando à
	organização do tempo e do espaço
	pedagógico.
	8.4 Expandir a oferta gratuita de Educação
	Profissional por meio de parcerias com as
	entidades privadas de serviço social e de
	formação profissional, de forma
	concomitante ao ensino ofertado na rede
	escolar pública, para os segmentos
	populacionais considerados.
	8.5 Apoiar os Centros de Formação na



			oferta de cursos de Ensino Fundamental
			com qualificação social e profissional na
			perspectiva da agricultura familiar,
			agropecuária, piscicultura, comércio, meio
			ambiente e outras áreas de interesse dos
			segmentos populacionais considerados.
			8.6 Promover, em parceria com as áreas de
			saúde e assistência social, o
			acompanhamento e monitoramento de
			acesso à escola específica para os
			segmentos populacionais considerados,
			identificando motivos de ausência e baixa
			frequência, estabelecendo em regime de
			colaboração a garantia de frequência e
			apoio à aprendizagem, de maneira a
			estimular a ampliação do atendimento
			desses estudantes na rede pública regular
			de ensino.
			8.7 Promover busca ativa de jovens fora da
			escola pertencentes aos segmentos
			populacionais considerados, em parceria
			com as áreas de assistência social, saúde e
			proteção à juventude.
09	Parceria com EJA	META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com	9.1 Assegurar a oferta gratuita da
	 Chamada Pública para levantamento de 	15 anos ou mais para 95% até 2020 e, até o final da	Educação de Jovens, Adultos e Idosos
	2	vigência deste PME, reduzir o analfabetismo absoluto e	como direito humano, a todos os que



demanda.	reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.	não tivoram acosso à Educação Básico
demanda.	reduzir em 50% a taxa de anamabetismo funcional.	não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, inclusive àqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
 Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos. 		9.2 Elaborar e executar um plano de ação integrado de alfabetização em parceria com entidades governamentais e não governamentais no município.
		9.3 Organizar as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos como etapa do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com recursos oriundos do FUNDEB de modo a favorecer a continuidade da escolarização básica.
		9.4 Criar condições para a implantação de turmas da EJA no diurno visando à inclusão e o atendimento das necessidades dos jovens, adultos e idosos.
		9.5 Realizar diagnóstico, em parceria, dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por



	vagas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
	9.6 Realizar chamada pública anualmente para Educação de Jovens, Adultos e Idosos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Comércio do município e em parceria com organizações da sociedade civil.
	9.7 Realizar a cada dois anos, anos pares, em regime de colaboração, avaliação com vistas ao levantamento dos indicadores de alfabetização da população de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade.
	9.8 Executar através de parcerias federal, estadual e outras, atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.



	9.9 Implantar, em parcerias, programas vinculados a uma política de emprego para os egressos dos cursos de Educação de Jovens e Adultos.
	9.10 Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica.
	9.11 Fomentar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.
	9.12 Instituir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a



inserção no mundo do trabalho e participação social.
9.13 Garantir o acesso aos exames de certificação de conclusão do Ensino Fundamental e Médio aos jovens, adultos e idosos.
9.14 Instituir um grupo de professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos nos sistemas de ensino, assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho.
9.15 Garantir o acesso de jovens e adultos às Tecnologias da Informação e Comunicação — TICs no ambiente escolar.
9.16 Desenvolver e garantir políticas para os educadores e educandos da modalidade EJA, visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da



			informação.
			9.17 Fomentar a produção de material didático específico para a EJA, bem como, metodologias diferenciadas para o desenvolvimento dos alunos dessa modalidade.
10	✓ Meta não atendida.	META 10: Oferecer, no mínimo, 15% das matrículas de	10.1 Expandir em colaboração com a
		Educação de Jovens, Adultos na forma integrada à	SEDUC-RO, as matrículas na Educação de
		Educação Profissional, no Ensino Fundamental até o final	Jovens, Adultos garantindo a oferta pública
		deste PME.	de Ensino Fundamental e Médio integrado
			à formação profissional, em parcerias, de
			modo a articular a formação inicial e
			continuada de trabalhadores com a
			educação profissional, objetivando a
			elevação do nível de escolaridade do trabalhador assegurando condições de
			permanência e conclusão de estudos.
			permanencia e conclusão de estudos.
			10.2 Realizar, anualmente, em regime de
			colaboração com a Coordenadoria Regional
			de Educação – CRE, a chamada pública da
			população de 15 a 24 anos que necessita
			iniciar ou concluir sua escolarização nas
			etapas de Ensino Fundamental e Médio.
			10.4 Garantir o acesso e permanência a
			estudantes da EJA no Ensino Fundamental



,		
		e Médio, em regime de colaboração, com sonomia de condições às outras
	r	modalidades de educação básica, com
	l ·	oossibilidade de acesso à universidade
		oública e gratuita.
		10.5 Dotar, as escolas que ofertam cursos
		de Educação de Jovens, Adultos integrados
		a educação profissional de infraestrutura,
		com acesso a rede mundial de
		computadores com banda larga de alta
		velocidade e equipamentos compatíveis
		com as especificidades dos cursos ofertados.
		orer tauos.
		10.6 Promover a integração da EJA com
		políticas de saúde, trabalho, meio
	a	ambiente, cultura, lazer e esporte, entre
		outros na perspectiva da formação integral
	c	dos cidadãos.
		10.7 Acompanhar e monitorar o acesso, a
		frequência e o aproveitamento dos jovens
		peneficiários de programas de
	t	ransferência de renda, no Ensino
	F	Fundamental.
		10.8 Fomentar a integração da educação
		de jovens e adultos com a educação
		orofissional, compatível com as
 1	1 L P	



	necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento do Estado e do Município, observando as características do público da Educação de Jovens, Adultos, considerando as especificidades das populações urbanas e rural.
	10.9 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens, Adultos, articulando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos.
	10.10 Produzir material didático, desenvolver currículos e metodologias específicas para a avaliação da aprendizagem, bem como garantir o acesso a equipamentos e laboratórios.
	10.11 Fomentar a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos articulada à educação profissional.
	10.12 Implementar formas de



			reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem
			considerados na articulação curricular dos
			cursos de formação inicial e continuada.
			-
11	✓ Parceria na oferta com Transporte	META 11: Buscar expandir junto aos entes competentes a	11.1 Promover junto aos entes
	Escolar	oferta de matrículas da Educação Profissional de nível	competentes, as matrículas de educação
	✓ Manutenção do CEEJA nº 1515/2020	médio em 50% no segmento público, até o final da	profissional de nível médio, levando em
		vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta.	consideração as necessidades sociais,
			culturais locais e regionais.
			11.2 Buscar expandir junto aos entes
			competentes a oferta de educação
			profissional de nível médio na modalidade
			de educação à distância utilizando a
			mediação tecnológica, com a finalidade de
			ampliar a oferta e democratizar o acesso à
			educação profissional pública e gratuita.
			11.3 Estimular a expansão do estágio na
			educação profissional técnica de nível
			médio e do ensino médio regular,
			preservando-se seu caráter pedagógico
			integrado ao itinerário formativo do aluno,
			visando à formação de qualificações
			próprias da atividade profissional.
			·
			11.4 Ampliar a oferta de programas de
			reconhecimento de saberes para fins da



certificação profissional em nível técnico considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.
11.5 Ampliar as parcerias interinstitucionais com vistas à oferta de matrículas gratuitas de educação profissional de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência,
com atuação exclusiva na modalidade. 11.6 Estimular a criação em regime de parceria, de um sistema de avaliação da qualidade da educação profissional de nível médio.
11.7 Elevar, em regime de colaboração, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível
médio. 11.9 Reduzir as desigualdades étnico- raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional



			técnica de nível médio, inclusive mediante
			a adoção de políticas afirmativas, na forma
			da lei.
			11.10 Estimular a articulação da oferta de
			formação das instituições especializadas
			em educação profissional com dados do
			mercado de trabalho que supram as
			necessidades do município.
			11.11 Proporcionar a oferta de educação
			profissional técnica de nível médio com
			base no empreendedorismo
			socioambiental oportunizando aos jovens e
			adultos a participação do desenvolvimento
42	Z NASta s Was at a s P. La		social econômico de sua localidade.
12	✓ Meta não atendida	META 12: Buscar a elevação junto ao IES, a taxa bruta de	12.1 Mapear a demanda e ampliar a oferta
		matrícula na educação superior para 25% e a taxa líquida	de formação de pessoal de nível superior considerando as necessidades do
		para 15% da população de 18 a 24 anos.	
			desenvolvimento do município, a inovação
			tecnológica e a melhoria da qualidade da
			educação básica.
			12.2 Buscar através de parcerias a
			continuidade e ampliação da oferta de
			vagas na Educação Superior Pública por
			meio da implantação de cursos de
			graduação, semipresencial e a distância
			considerando as necessidades locais.
	1		



12.3 Estimular ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares considerando as especificidades locais de modo a atender a formação de professores da Educação Básica, sobretudo nas áreas de maior defasagem de aprendizagem, conforme avaliação prévia.
12.5 Integrar a Educação Superior com as etapas da educação básica como meta prioritária para uma política estadual de formação inicial e continuada dos professores dos sistemas de ensino.
12.6 Estimular formas de participação da sociedade civil na gestão universitária para assegurar sua integração às necessidades sociais locais.
12.7 Fixar diretrizes estaduais e os meios para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão de modo a atender as necessidades e peculiaridades locais da comunidade.
12.8 Assegurar que os Projetos Político-



T	
	Pedagógicos e os currículos considerem a
	base comum nacional para os cursos de
	graduação.
	12.9 Buscar a implantação de política
	interinstitucional de estímulo ao ensino,
	pesquisa e extensão que tenha como
	objetivo identificar e intervir nos
	problemas educacionais relevantes
	propiciando a troca de experiências e
	saberes entre a universidade e os sistemas
	de ensino da educação básica, integrando a
	Secretaria da Educação do Estado de
	Rondônia, em parceria com a SEMECE.
	nonasina, em paresina com a cumula cumu
	12.10 Garantir ações afirmativas de
	inclusão e de assistência estudantis
	dirigidas aos estudantes de instituições
	públicas e bolsistas de instituições privadas
	de Educação Superior, de modo a reduzir
	as desigualdades sociais, ampliando o
	atendimento das populações do campo,
	indígenas, afrodescendentes e estudantes
	com deficiência, transtornos globais do
	desenvolvimento e altas habilidades ou
	superdotação, de forma a apoiar em
	relação ao acesso, permanência e
	conclusão nos cursos de graduação.
	considuad nos carsos de gradadção.
	12.11 Promover ações para que sejam
	1 12.11 Fromover ações para que sejani



			adotadas medidas que elevem a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 25% doutores durante a vigência desse plano. 12.12. Estabelecer política de comunicação
			das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores mestres e doutores.
			12.13. Fomentar a formação de parcerias entre a Universidade Federal do Estado de Rondônia e Educação Superior com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
13	✓ Meta não atendida	Meta 13: Incentivar o aumento de matrículas na pós- graduação stricto sensu, de modo a elevar o número de titulação de mestres e doutores.	13.1 Articular com o Estado do Rondônia, a oferta, no município através de EAD-Educação à distância ou semipresencial ou em cidades vizinhas de Mirante da Serra, de cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para atender as demandas dos



professores da Educação Básica.
13.2 Criar programas, em regime de
colaboração, que ampliem a oferta de
vagas nos cursos de especialização lato e
stricto sensu.
13.3 Promover ações, em regime de
colaboração e cooperação, que
possibilitem de forma compulsória a cada
profissional da educação custear a sua
própria especialização de modo a manter-
se ativo e atuante no mercado de trabalho
13.5 Possibilitar o acesso a bolsas de
estudo para pós-graduação stricto sensu
dos professores e demais profissionais da
educação básica (coordenadores,
supervisores, orientadores e gestores).
12 C.Viahilian malitian da farrance
13.6 Viabilizar política de formação
continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação:
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
gerais, vigilantes, merendeiras
13.7 Estimular os profissionais da educação
na participação de cursos de pós-
graduação lato sensu e stricto sensu:



			vagas, acesso e condições de permanência
			nas IES públicas. 13.8 Articular junto ao governo federal e estadual o financiamento nos campi universitários mais próximos, para oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.
14	✓ Meta atendida 100 %	Meta 14: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, política de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	14.1 Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento. 14.2 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional. 14.3 Definir e implementar, em regime de colaboração, política de formação continuada dos profissionais da educação pautada pelos princípios e diretrizes estadual e nacional.



	14.4 Estimular a articulação entre a pós- graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de
	propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.
	14.5 Implantar salas de recursos multifuncionais e assegurar a formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do rurais.
	14.6 Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório.
	14.7 Prover e ampliar a oferta de concurso público e garantir a nomeação de profissionais da educação para atuarem em sala de aula, bibliotecas escolares, secretarias e outros setores escolares, atendendo às determinações legais para



provimento de cargos e carreiras.
14.8 Garantir tempo disponível para preparação das aulas, correção de atividades disponibilizando espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.
14.9 Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à <i>Internet</i> .
14.10 Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho.
14.11 Instituir, em regime de colaboração, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolveu os projetos, pesquisas, publicações no sentido de validar e valorizar as produções do profissional.



15	✓ Meta atendida	META 15: Apoiar a formação, em nível de pós-graduação, de 80% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	15.1 Estabelecer parcerias com Instituição de Ensino Superior - IES e processos de certificação das atividades formativas para os profissionais da Educação Básica e suas Modalidades. 15.2 Inserir no município, em regime de colaboração e cooperação, o Programa Estadual de Formação de Professores e demais profissionais da Educação Básica e suas modalidades, a oferta de cursos de pós-graduação - lato sensu e stricto sensu - vagas, acesso, condições de permanência nas IES públicas e aprendizagem. 15.3 Fomentar a utilização das obras didáticas, paradidáticas e de literatura do acervo Plano Nacional do Livro e Leitura existente na escola, de forma a favorecer a construção do conhecimento e valorização
			da cultura da investigação aos professores da rede pública de Educação Básica.
16	 ✓ O município adota o Piso Nacional do Magistério 	META 16: Assegurar que até 2017, sejam aprovadas medidas para Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar, a	16.1 Atualizar a cada dois anos o Plano de Cargos e Carreira do município.
		partir da vigência deste plano, ao salário vigente no país e dos demais profissionais com escolaridade equivalente.	16.2 Assegurar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.



			16.3 Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho extra classe para formação, estudos, planejamento, avaliações e outros, dos profissionais do magistério da rede pública municipal de
			ensino de Mirante da Serra. 16.4 Instituir comissão municipal permanente para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, implantação e implementação dos respectivos planos de carreira.
17	✓ Adoção do Piso Nacional e a progressões salariais	META 17: Assegurar, no prazo de dois anos, a atualização do plano de carreira para os profissionais da Educação Básica pública do município e tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 Constituição Federal.	17.1 Estruturar, os cargos dos profissionais da educação não docentes para que sejam de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.
			17.2 Implantar, na rede pública municipal de ensino o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de
			aprofundamento de estudos na área de atuação, com destaque para os conteúdos



	a serem ensinados por cada professor e as
	metodologias de ensino de cada disciplina;
	17.3 Prever, no Plano de Cargos e Carreira
	dos profissionais da educação do
	município, incentivos para qualificação
	profissional, inclusive em nível de
	especialização, mestrado e doutorado.
	17.4 Realizar anualmente por iniciativa da
	Secretaria Municipal de Educação, o censo
	dos profissionais não docentes da
	educação municipal, a que se refere o
	inciso III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20
	de dezembro de 1996.
	17.5 Considerar as especificidades
	socioculturais das escolas do campo no
	provimento de cargos efetivos para essas
	escolas.
	17.6 Instituir critérios técnicos e legais para
	· ·
	a transferência ou permuta de professores observando a posição do professor
	remanejado ou transferido.
	Terrianejado od transferido.
	17.7 Garantir, em regime de colaboração
	com o governo estadual e o governo



			federal, aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, o acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data-shows e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício. 17.8 Implantar e implementar uma política de recursos humanos para os profissionais da educação, objetivando adequar os processos de atualização dos profissionais ao desempenho das funções nos locais de
18	✓ Meta atendida	META 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a partir da vigência deste plano, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos demérito e desempenho previsto no Plano de Carreira, no âmbito das escolas públicas Mirantenses.	trabalho. 18.1 Criar a comissão municipal, formada por técnicos da SEMECE, representantes do Conselho Municipal de Educação e do Sindicato para elaborar o decreto municipal que regulamentará os critérios técnicos, apresentação de um projeto de intervenção pedagógica e eleição, nesta sequência, para a definição da profissionalização dos gestores escolares. 18.2 Estabelecer cooperação técnica com o Estado, definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e



na gestão democrática.
18.3 Estabelecer regras para o regime de colaboração para tratar da Gestão da Educação Pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes critérios: tratamento diferenciado para população predominantemente rural; programa de transporte escolar com critérios comuns, aplicando as normas de segurança; cooperação entre Estado e Município definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.
18.4 Criar o Conselho Municipal de educação ou similar com representantes dos conselhos das escolas públicas e de conselhos de outras políticas públicas relacionadas com a educação para a socialização de informações e a



	descentralização das tomadas de decisão a
	respeito da Educação Básica, contribuindo
	assim, para o fortalecimento do controle
	social.
	18.5 Garantir representação paritária
	(movimentos sociais e governo) nas
	discussões decisórias de políticas públicas
	educacionais do município, reconhecendo
	a pluralidade de saberes de modo a refletir
	a diversidade dos agentes e sujeitos
	políticos do campo educacional.
	18.6 Criar e/ou consolidar fóruns
	consultivos e deliberativos para o
	fortalecimento do conselho municipal de
	educação, conselhos escolares ou
	equivalentes, conselhos de
	acompanhamento e controle do FUNDEB e
	da Alimentação Escolar, com
	representação dos setores envolvidos com
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	a educação e com as instituições
	educativas.
	10.7 Amerikan a fantalasimaanta daa 6ua sa
	18.7 Ampliar o fortalecimento dos órgãos
	democráticos das escolas: conselhos
	escolares, grêmios estudantis ou outra
	forma de organização dos estudantes,
	conselhos municipais de educação, criando
	estruturas para o funcionamento, bem



	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	como, o incentivo à formação de
	lideranças, por meio de cursos e outras
	modalidades culturais, em parceria com
	universidades, Programa de Formação pela
	Escola ou centros de estudos e de
	formação política e do Programa Nacional
	de Educação Fiscal.
	18.8 Criar uma rede de comunicação
	contínua entre unidades escolares,
	unidades administrativas centrais e
	descentralizadas e os conselhos
	educacionais, buscando a articulação e
	racionalização dos trabalhos de cada setor
	e efetivando a cooperação entre as esferas
	públicas.
	18.9 Criar as condições efetivas de
	participação da comunidade escolar e local
	na elaboração dos Projetos Político-
	Pedagógicos, currículos escolares, planos
	de gestão escolar e regimentos escolares,
	estabelecendo cronograma e materiais
	destinados a essas atividades que
	envolvem a Secretaria Municipal de
	Educação e as escolas.
	18.10 Instituir a eleição direta para o cargo
	de gestor das escolas públicas da rede
	municipal promovendo as condições para a



efetiva participação das comunidades
escolares, tendo em vista, o cronograma e
o regulamento da Secretaria.
18.11 Garantir formação continuada sob as
dimensões financeiras, pedagógica, fiscal e
contábil, institucional e administrativa para
professores, gestores, supervisores
escolares e demais profissionais da escola,
a fim de garantir a efetivação da gestão
democrática na rede municipal.
18.12 Promover a gestão democrática no
sistema de ensino por meio de
mecanismos que garantam a participação
dos profissionais da educação, familiares,
estudantes e comunidade local no
diagnóstico da escola, projeto político
pedagógico, plano de aplicação, prestação
de contas e acompanhamento dos
financiamentos e programas destinados às
escolas.
19.12 Dogulovinos a associaçõe a a
18.13 Regularizar a organização e o
funcionamento das escolas da Educação Básica inclusive as escolas do campo,
considerando suas especificidades.
consideration suas especificidades.
18.14 Garantir o funcionamento do



			mecanismo de gestão democrática nas
			escolas de educação básica.
			18.15 Fortalecer a gestão escolar com suporte técnico e formativo nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão
			democrática. 18.16 Fortalecer a gestão democrática nas escolas públicas que atendem jovens e adultos, a partir da realização de
			assembleias escolares e a produção de documentos normativos para as atividades escolares, bem como, criando as condições para participação em conselhos escolares ou similares.
19	✓ Em andamento de 25 %	META 19: Garantir a aplicação do percentual mínimo de 25% para o investimento público em educação pública.	19.1 Incrementar anualmente o equivalente a 25% das receitas constitucionais para a educação até o último ano da vigência do plano.



19.2 Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município à luz da ampliação do investimento público em educação.
19.3 Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestar conta para os devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação.
19.4 Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e Estado, para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.
19.5 Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o estado e o município, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais



	Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional. 19.6 Estabelecer parceria com o governo
	estadual e federal a fim de garantir a oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação, em parceria com as IES públicas.